



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 14 | Segunda-feira, 27 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	04
Portaria	04

Atos do Prefeito

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 642/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 970153/2024,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para qualificação profissional a servidora JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA, ocupante do cargo de 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, para cursar o(a) 02 (dois) anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, na área de , na instituição , pelo período de 23/07/2024 a 23/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 643/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 970150/2024,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para qualificação profissional a servidora ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO, ocupante do cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, para cursar o(a) 02 (dois) anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, na área de , na instituição , pelo período de 20/07/2024 a 19/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA/SGP Nº 657/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 199/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no (a) art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR, servidor público - 1618 - GERENTE - DNS 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 12806471 SSP, Data de Emissão: 21/10/1997 e inscrito (a) no CPF nº905.852.161-34, Matrícula nº144036. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) ELCIELLE AUXILIADORA ARINOS DA SILVA, servidor público - 2877 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H, portador da Cédula de Identidade RG nº 26272059 SSP, Data de Emissão: 10/11/2011 e inscrito (a) no CPF sob nº 056.318.051-03, matrícula nº 165562, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contrato nº 199/2023, firmado com a empresa: PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, cujo objeto é: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE.", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário municipal de Administração

PORTARIA/SGP Nº 658/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 181/2021 - 3º T.A e das outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no (a) art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) MAURO VASTAY GARBIN, servidor público - 1618 - GERENTE - DNS 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 12474398 SSP, Data de Emissão: 07/04/1997 e inscrito (a) no CPF nº899.882.211-34, Matrícula nº164016. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) JOSE MARIA PULQUERIO, servidor público - 1599 - ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03, portador da Cédula de Identidade RG nº 87193800 XXX, Data de Emissão: 12/11/1992 e inscrito (a) no CPF sob nº 202.636.941-00, matrícula nº 141952, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 181/2021 - 3º T.A - ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência,

propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário municipal de Administração

PORTARIA/SGP Nº 658/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 418/2022 - 1º T.A e das outras providências.

O Secretário municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no (a) art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) MAURO VASTAY GARBIN, servidor público - 1618 - GERENTE - DNS 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 12474398 SSP, Data de Emissão: 07/04/1997 e inscrito (a) no CPF nº899.882.211-34, Matrícula nº164016. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) JOSE MARIA PULQUERIO, servidor público - 1599 - ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03, portador da Cédula de Identidade RG nº 87193800 XXX, Data de Emissão: 12/11/1992 e inscrito (a) no CPF sob nº 202.636.941-00, matrícula nº 141952, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 418/2022 - 1º T.A - ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário municipal de Administração

PORTARIA/SGP Nº 656/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 210/2022 - 3º T.A e das outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no (a) art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) JOSE MARIA PULQUERIO, servidor público - 1599 - ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03, portador da Cédula de Identidade RG nº 87193800 XXX, Data de Emissão: 12/11/1992 e inscrito (a) no CPF nº 202.636.941-00, Matrícula nº 141952. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) MAURO VASTAY GARBIN, servidor público - 1618 - GERENTE - DNS 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 12474398 SSP, Data de Emissão: 07/04/1997 e inscrito (a) no CPF sob nº 899.882.211-34, matrícula nº 164016, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 210/2022 - 3º T.A - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário municipal de Administração

PORTARIA/SGP Nº 656/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 081/2021 - 2º T.A e das outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no (a) art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) JOSE MARIA PULQUERIO, servidor público - 1599 - ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03, portador da Cédula de Identidade RG nº 87193800 XXX, Data de Emissão: 12/11/1992 e inscrito (a) no CPF nº 202.636.941-00, Matrícula nº 141952. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) MAURO VASTAY GARBIN, servidor público - 1618 - GERENTE - DNS 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 12474398 SSP, Data de Emissão: 07/04/1997 e inscrito (a) no CPF sob nº 899.882.211-34, matrícula nº 164016, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 081/2021 - 2º T.A - ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro

para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 659/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 070/2024 e das outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) MAURO VASTAY GARBIN, Brasileiro , servidor público - 1618 - GERENTE - DNS 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 12474398 SSP, Data de Emissão: 07/04/1997 e inscrito (a) no CPF nº 899.882.211-34, Matrícula nº 164016, Fiscal Titular em substituição Maria Clara Moralles de Cunha. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) JOSE MARIA PULQUERIO, Brasileiro, servidor público - 1599 - ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03, portador da Cédula de Identidade RG nº 87193800 XXX, Data de Emissão: 12/11/1992 e inscrito (a) no CPF sob nº 202.636.941-00, matrícula nº 141952 em substituição Mauro Vastay Garbin, para acompanhar a execução do objeto Contrato nº 070/2024, firmado como empresa: DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVEN-TUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORIS-TAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE.", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2024

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário municipal de Administração

Comunicado

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) JOELINO DA SILVA SENE, inscrição nº299004048 aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital nº 001/2023, para o Cargo: Agente Comunitário de Saúde em 02º Lugar – USF NOSSA SENHORA DA GUIA, foi convocado (a) através do Edital nº 01/2024/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 10/04/2024 a 09/05/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) JOELINO DA SILVA SENE não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima e considerando o disposto no item 14.3, o (a) candidato (a) JOELINO DA SILVA SENE, foi ELIMINADO do processo seletivo público.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria

PORTARIA/SMDS/VG Nº 017/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 078/2024 e das outras providências.

O Secretário Municipal de Defesa Social no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no (a) Art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e na Orientação Técnica nº 35/CGM/2015

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, servidor público - 432 - GUARDA MUNICIPAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000000900632 SSP, Data de Emissão: 15/12/1993 e inscrito (a) no CPF nº809.424.901-34, Matrícula nº1856. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) OSLY JUSTINIANO PEDRACA, servidor público - 432 - GUARDA MUNICIPAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000000818091 SSP, Data de Emissão: 00/00/0000 e inscrito (a) no CPF sob nº 545.358.591-91, matrícula nº 37983, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contrato nº 078/2024, firmado com a empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE - CNPJ: 03.444.429.0001-17, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com vigência de 12/04/2024 a 12/04/2025, assinado no dia 12/04/2024, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2024.

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário de Defesa Social

PORTARIA/SMDS/VG Nº 015/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 050/2024 e das outras providências.

O Secretário Municipal de Defesa Social no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no (a) Art.7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e na Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 e expedida pela Controladoria Geral do Município

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, servidor público - 432 - GUARDA MUNICIPAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000000900632 SSP, Data de Emissão: 15/12/1993 e inscrito (a) no CPF nº809.424.901-34, Matrícula nº1856. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) OSLY JUSTINIANO PEDRACA, servidor público - 432 - GUARDA MUNICIPAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000000818091 SSP, Data de Emissão: 00/00/0000 e inscrito (a) no CPF sob nº 545.358.591-91, matrícula nº 37983, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 050/2024, firmado com a empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE - CNPJ: 03.444.429.0001-17, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é empresa especializada na locação de veículos leves para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, com vigência de 08/03/2024 a 08/04/2025, assinado no dia 08/03/2024, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2024.

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário de Defesa Social

PORTARIA/SMDS/VG Nº 016/2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 070/2024 e das outras providências.

O Secretário Municipal de Defesa Social no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no (a) Art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e na Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município

RESOLVE:

Art 1º. Designar o(a) Senhor (a) ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, servidor público - 432 - GUARDA MUNICIPAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000000900632 SSP, Data de Emissão: 15/12/1993 e inscrito (a) no CPF nº 809.424.901-34, Matrícula nº 1856. Nomeio Fiscal - Suplente o (a) Senhor (a) OSLY JUSTINIANO PEDRACA, servidor público - 432 - GUARDA MUNICIPAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000000818091 SSP, Data de Emissão: 00/00/0000 e inscrito (a) no CPF sob nº 545.358.591-91, matrícula nº 37983, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 070/2024, firmado com a empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE - CNPJ: 03.444.429.0001-17, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, com vigência de 09/04/2024 a 09/04/2025, assinado no dia 09/04/2024, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2024.

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário de Defesa Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL